



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
PROJETO DEL LEI Nº 1.539, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria em regime de mútua cooperação com o Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica – CONSEG, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, para a transferência de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, *caput*, c/c 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria em regime de mútua cooperação com o Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica – CONSEG, inscrito no CNPJ sob o n. 04.985.031/0001-08, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, para a transferência de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O Poder Executivo do Município de Costa Rica/MS, repassará à organização da sociedade civil parceira o valor de R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), permitida a alteração do valor por aditivo ao termo de parceria, obedecidas as normas da Lei Federal n. 13.019, de 2014, e seu regulamento, e mediante apresentação de Projeto consistente e acostado do Plano de Trabalho competente.

Art. 2º A parceria autorizada por esta Lei será celebrada com inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n. 13.019, de 2014.

Art. 3º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observados os preceitos da Lei Federal n. 13.019, de 2014, e seu regulamento.

Art. 4º Fica a organização da sociedade civil parceira, autorizada a utilizar os recursos repassados pelo Poder Executivo para o pagamento de despesas pendentes realizadas antes da data de formalização do instrumento de parceria, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido no exercício de 2024 e sua realização seja estritamente vinculada ao objeto pactuado.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, a despesa deverá ser devidamente prevista no plano de trabalho apresentado pela organização e aprovado pela Administração Pública.

Art. 5º Os recursos necessários à execução do repasse de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024, e suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 4 de dezembro de 2023; 43º ano de emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.539

Exmo. Sr.

AILTON MARTINS DE AMORIM

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
Rua Ambrosina Paes Coelho, 190
Costa Rica/MS.

Assunto: Projeto de Lei: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria em regime de mútua cooperação com o Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica – CONSEG, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, para a transferência de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para o exercício de 2023.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Valho-me do presente expediente, para encaminhar Projeto de Lei que autoriza a celebração de parceria com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, para o repasse de recursos públicos, solicitados via protocolo nº 3.737/2023.

O Conselho de Segurança Comunitário, se constitui em uma entidade de importância para a segurança pública no município, haja vistas a sua participação e interação com as forças de segurança pública.

Para 2024, estamos propondo um valor que representa 11,26% a menor que em 2023. Isso se deve, pelo fato que vários investimentos importantes foram realizados na estrutura das policiais entre 2021 e 2023. Para o próximo ano, devido aos investimentos estruturais, é possível repassar um valor menor.

Vale ressaltar que, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela OSC, o município começa a execução financeira no mês de janeiro de 2024, isso compreende, o início dos repasses.

Cordialmente,

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal